



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER SEMESTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE
APOSENTADORIA E PENSÃO FAP - VISTA GAÚCHA / RS
1º SEMESTRE 2025

1 INTRODUÇÃO

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012, Lei Municipal 3.442/2025 e Lei Complementar Municipal 3.440/2025.

Nesse passo, cumprindo as premissas obrigatórias do Programa de Certificação da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, bem como o Plano de Trabalho do Controle Interno de 2025, passa-se a manifestação desse órgão conforme segue.

2 LEGISLAÇÃO/OBJETIVO

Legislação

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Vista Gaúcha, criado pela a Lei Municipal nº 253, de 15 de setembro de 1992 e reestruturado pela Lei Municipal nº 3.442/2025 de 29 de abril de 2025, com Plano de Benefícios vigente estabelecido sob Lei Complementar nº 3.440/2025, de 29 de abril de 2025.

ESTABELECE

Ademais, de forma a garantir o cumprimento das normas regulamentadoras, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial e a regularidade previdenciária, também são observadas outras legislações como: Constituição Federal, Emendas Constitucionais, Decretos, Resoluções e Portarias.

Objetivo

O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Vista Gaúcha – RPPS FAP VISTA GAUCHA visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I - cobertura dos eventos de incapacidade permanente para o trabalho e idade avançada;
- II - garantia de pensão por morte aos dependentes do segurado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

3 DAS RECEITAS

As fontes de financiamento do RPPS FAP Vista Gaúcha, seguem os requisitos legais da Lei Municipal nº 3.441/2025, que estabelece em seu Art. 2º:

- I. as contribuições do Município;
- II. as contribuições dos servidores efetivos, dos aposentados e dos pensionistas;
- III. as doações, as subvenções e os legados;
- IV. as receitas decorrentes de aplicações das suas disponibilidades financeiras e investimentos patrimoniais;
- V. os valores recebidos a título da compensação financeira de que tratam os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999; e
- VI. VI - as demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Os recursos destinados ao Regime Próprio de Previdência serão recolhidos às contas do Fundo de Previdência.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime.

A contribuição normal do ente destinado ao FAP VISTA GAÚCHA é de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre as bases de cálculo previstas nos incisos I a IV do art. 8.

O Fundo não apresenta passivo atuarial, portanto não possui alíquota complementar para cumprir amortização de saldos de passivo atuarial.

A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Vista Gaúcha – RPPS FAP VISTA GAÚCHA, consiste em uma alíquota progressiva, que varia de 10% a 22%, conforme Art. 6 da Lei Municipal nº 3.441/2025:

- I. 10% (dez por cento) sobre a base de cálculo da contribuição de até R\$ 1.518,00;
- II. 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88;
- III. 12% (doze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83;
- IV. 14% (quatorze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41;
- V. 14,50% (quatorze por cento e meio) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.**

- VI. 16,50% (dezesseis por cento e meio) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95;
- VII. 19% (dezenove por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 27.938,96 até R\$ 54.480,97;
- VIII. 22% (vinte e dois por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 54.480,97.
- Parágrafo único. As faixas de alíquotas poderão ser reavaliadas anualmente.

A contribuição dos aposentados e pensionistas, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incide sobre as bases de cálculos previstas nos incisos I e II do art. 10 e nos incisos I e II do art. 11, de acordo com a alíquota fixada, conforme definida no Art. 7 da Lei Municipal nº 3.441/2025:

- I. 11% (onze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 1.518,01 até R\$ 2.793,88;
 - II. 12% (doze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 2.793,89 até R\$ 4.190,83;
 - III. 14% (quatorze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 4.190,84 até R\$ 8.157,41;
 - IV. 14,50% (quatorze por cento e meio) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 8.157,42 até R\$ 13.969,49;
 - V. 16,50% (dezesseis por cento e meio) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 13.969,50 até R\$ 27.938,95;
 - VI. 19% (dezenove por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 27.938,96 até R\$ 54.480,97;
 - VII. 22% (vinte e dois por cento) sobre a base de cálculo da contribuição que exceder a R\$ 54.480,97.
- Parágrafo único. As faixas de alíquotas poderão ser reavaliadas anualmente.

Conforme verificado nas Demonstrações de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, a arrecadação do RPPS FAP VISTA GAÚCHA, no primeiro semestre de 2025, foi composta por R\$ 278.279,69 de contribuições do servidor e R\$ 312.234,64 de contribuição patronal, e as receitas líquidas de aplicações financeiras e investimentos no valor de R\$ 1.678.084,22.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Analisando o valor arrecadado em relação ao valor orçado para o exercício financeiro de 2025, neste primeiro semestre de 2025 o fundo alcançou uma arrecadação de 73,90% do total da receita orçamentária.

DA DESPESAS

Da utilização dos recursos do RPPS FAP VISTA GAÚCHA

As receitas auferidas para o fundo somente poderão ser utilizadas para pagamentos de benefícios previdenciários, conforme prevê a Lei 1.998/2022.

Conforme verificado, o RPPS FAP VISTA GAÚCHA despendeu no primeiro semestre de 2025 o montante de R\$ 293.998,02 em aposentadorias, R\$ 21.210,66 em pensões, R\$ 81.692,02 em compensações previdenciárias, além de R\$ 38.264,08 em despesas administrativas, mantidas pela Taxa de Administração do Fundo.

FINANCEIRO

Verifica-se que os recursos financeiros do RPPS FAP VISTA GAÚCHA, estão alocados conforme prevê a legislação vigente sendo possível fazer uma análise minuciosa através do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) publicado mensalmente na web. Do qual cabe ressaltar que em 30 de junho de 2025, o saldo financeiro total do fundo foi de R\$ 28.082.438,21. Para cobertura das despesas previdenciárias do Fundo em Capitalização o montante evidenciado foi de R\$ 27.864.513,20 e referente a Taxa de Administração o montante foi de R\$ 217.925,01.

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Para atender suas demandas o RPPS FAP VISTA GAÚCHA dispõe serviços das seguintes empresas:

EMPRESA: DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento de sistema de informática de gestão pública.

Início da vigência: 29/06/2022

Final da vigência: 26/06/2027 (podendo ser prorrogado até o prazo previsto no Art. 75, inciso VIII, da lei 14.133/21).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

EMPRESA: SISPREV - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de locação de sistema de gestão previdenciária incluindo a licença de uso, o serviço de implantação e treinamento, o suporte técnico e as correções de falhas do sistema para uso pelo RPPS FAP do município.

Início da vigência: 04/10/2023

Final da vigência: 04/10/2025

EMPRESA: REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA

OBJETO: Contratação de consultoria e análise de valores mobiliários junto ao RPPS FAP do município.

Início da vigência: 26/02/2025

Final da vigência: 25/02/2026

EMPRESA: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES

OBJETO: Contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de Plataforma de Gestão Previdenciária 100% Web na modalidade SaaS, com uso de sistemas integrados e aplicativos mobile Android e IOS.

Início de vigência previsto: 01/08/2025

Final da vigência previsto: 31/07/2026

EMPRESA: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos elaboração do Cálculo Atuarial do Fundo de Previdência e Pensão do Município de Vista Gaúcha para o ano de 2026, ano base 2025, em conformidade com o artigo 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 9717/1998 e respectivo registro do Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA/2025, no Ministério da Previdência Social - MPS.

Início da vigência previsto: 01/12/2025

Final da vigência previsto: 30/04/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

O presente parecer fundamenta-se no disposto nos artigos 31 e 70 a 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCE/RS 936/2012, Lei Municipal 3.442/2025 e Lei Complementar Municipal 3.440/2025 e demais legislações e regulamentos que regem o RPPS FAP VISTA GAÚCHA sendo, também item obrigatório a Certificação do Pró Gestão.

Analisados os relatórios e documentos referentes ao primeiro semestre de 2025, esta Central do Sistema de Controle Interno através do Técnico em Controle Interno entende que:

» No tocante as normas contábeis, cumpre ressaltar que a escrituração contábil do RPPS FAP VISTA GAÚCHA é separada da escrituração do ente, sendo possível visualizar a situação patrimonial e as variações ocorridas no período analisado.

» Por sua vez, as receitas seguem o disposto na legislação vigente, com repasses e percentuais determinados e nas datas conforme estabelecido.

» Os investimentos financeiros seguem as determinações legais e política de investimentos aprovada pelos órgãos técnicos administrativos do RPPS FAP VISTA GAÚCHA.

» Quanto as saídas de recursos, observa-se que estão de acordo com o determinado, sendo utilizados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários. Para as demais despesas, constata-se que utilizados os recursos da taxa de administração, não se observando nenhuma desconformidade.

» Na concessão de benefícios previdenciários, nota-se que se obedeceu aos requisitos estabelecidos.

» Considerando a gestão do RPPS FAP VISTA GAÚCHA, ela é composta conforme determinado pela Lei Municipal nº 3.442/2025, podendo-se afirmar que possui servidores capacitados e comprometidos para a tomada de decisão, tanto técnica quanto administrativamente, uma vez que atendem as exigências legais de Certificação Profissional RPPS fornecida pelo Instituto Totum, que é uma Certificadora acreditada pelo Ministério da Previdência Social, destacando que os membros possuem habilitação para exercer as funções ligadas a estrutura da Unidade Gestora, gerando informações e serviços de qualidade, segurança e transparência, tanto para os segurados, quanto para os órgão de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA
CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Face as considerações aduzidas, não foram detectadas falhas que poderiam trazer prejuízo a administração do RPPS FAP VISTA GAÚCHA.

Assim, importa dizer, que esta Central do Sistema de Controle Interno através do Técnico em Controle Interno emite parecer FAVORÁVEL, acerca das contas do RPPS FAP VISTA GAÚCHA, referente ao primeiro semestre de 2025.

É o parecer.

Vista Gaúcha/RS, 29 de Setembro de 2025.

GIOVANE SANDRI

Técnico em Controle Interno

Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha